



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

Torna-se público que o município de Barra do Corda - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

DATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 19/02/2026 ÀS 08H00MIN Á 24/02/2026 ÀS 14H00MIN.

ABERTURA DIA 24/02/2026, das 08H01MIN às 14h01min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FLORES NATURAIS PARA EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA- MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação ocorrerá, conforme tabela constante abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Pacote de Flores naturais com 20 unidades. Flor natural "Rosa".	PCT	250	R\$ 74,00	R\$ 18.500,00
2	Pacote de Botão Cone incolor 12x3x50cm com 100 unidades. Composição Poliproleno.	PCT	50	R\$ 48,27	R\$ 2.413,50
Valor Total					R\$ 20.913,50

O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do site www.licitanet.com.br

Os fornecedores deverão atender ao manual da plataforma, para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.1.1. que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s)anexo(s);
- 2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste edital. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Contratação Direta;

3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4. FASE DE LANCES

4.1. **A partir das 08H01MIN da data estabelecida** neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.



5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem desclassificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data horária para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO



6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com Edital de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da emissão da nota de empenho finalizando-se com o pagamento da despesa conforme previsão nos anexos a este Edital de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a

comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;



- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no www.licitanet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente Edital com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital e Termo de Referência.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
 - 9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Barra do Corda, 12 de fevereiro de 2026



CAMILA MEDEIROS VIEIRA
Secretária Municipal da Mulher



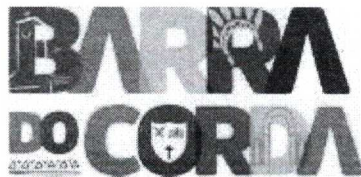
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do

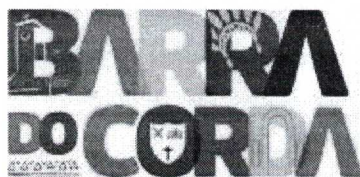


fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação técnica:

3.1 – Comprovação que a empresa já prestou o objeto compatível com o objeto da contratação direta, através de atestado de capacidade técnica, com firma reconhecida ou assinatura digital ou acompanhado de nota fiscal.



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa a contratação de pessoa jurídica para aquisição de flores naturais para evento alusivo ao dia internacional da Mulher para os servidores públicos municipais e a população do município de Barra do Corda- MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 20.913,50 (vinte mil novecentos e treze reais e cinquenta centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Pacote de Flores naturais com 20 unidades. Flor natural “Rosa”.	PCT	250	R\$ 74,00	R\$ 18.500,00
2	Pacote de Botão Cone incolor 12x3x50cm com 100 unidades. Composição Polipropileno.	PCT	50	R\$ 48,27	R\$ 2.413,50
Valor Total					R\$ 20.913,50

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, por meio da Secretaria Municipal das Mulheres, necessita realizar a aquisição de flores naturais para atender à realização de evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher, voltado às servidoras públicas municipais, bem como a população cordinha.
- 3.2. A aquisição se faz necessária para contribuir com a adequada ambientação do evento, bem como para reforçar o caráter simbólico de reconhecimento, valorização e respeito às mulheres, em consonância com as políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria, voltadas à promoção dos direitos das mulheres e ao enfrentamento da violência doméstica e familiar.
- 3.3. A inexistência dessa contratação compromete a organização e o alcance dos objetivos institucionais do evento, tornando indispensável a adoção de solução planejada e compatível com as necessidades administrativas, assegurando eficiência, economicidade e interesse público.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição não está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.
- 4.2. A presente aquisição não está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026. Embora a aquisição de flores naturais para o evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher não conste no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 da Secretaria Municipal da Mulher, faz-se necessária sua realização em razão de circunstâncias supervenientes e da natureza institucional do evento. O evento comemorativo do Dia Internacional da Mulher possui caráter simbólico, representativo e institucional, sendo amplamente reconhecido como um momento de valorização, reconhecimento e homenagem às mulheres, especialmente àquelas que atuam na promoção de políticas públicas, no controle social e na defesa dos direitos das mulheres no âmbito municipal. Nesse contexto, a utilização de flores naturais constitui elemento tradicional e culturalmente associado à data, contribuindo para a ambientação, acolhimento e solenidade do evento, sem desvirtuar seus objetivos institucionais.
- 4.3. A não previsão da referida aquisição no PCA decorreu do caráter acessório e eventual da despesa, bem como da impossibilidade de detalhamento prévio de todos os itens necessários à execução de eventos institucionais ao longo do exercício. Ressalta-se que o Plano de Contratações Anual possui natureza orientativa e de planejamento, não impedindo a realização de contratações não previstas, desde que devidamente justificadas, motivadas e compatíveis com o interesse público.
- 4.4. Ademais, a aquisição pretendida apresenta baixo impacto orçamentário, encontra-se compatível com a dotação existente e atende aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e eficiência, previstos na legislação vigente, notadamente na Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. Dessa forma, a contratação excepcional mostra-se necessária e adequada para garantir a plena realização do evento, sem prejuízo à legalidade, à transparência e ao controle dos atos administrativos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 10.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Os serviços deverão ser prestados imediatamente e impreterivelmente, após assinatura do contrato, na sede da Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA.
- 11.2. O prazo de realização do serviço, sempre que solicitado, será de 03 (três) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 11.3. As flores fornecidas devem ser 100% naturais, frescas e livres de danos, doenças ou pragas.
- 11.4. A entrega das flores deve acontecer no máximo até 3 dias antes do evento, garantindo a sua frescura e apresentação.
- 11.5. O fornecedor deverá oferecer uma variedade mínima de cinco tipos diferentes de flores, sendo pelo menos duas espécies reconhecidas por suas propriedades simbólicas ligadas à valorização da mulher NA COR ROSA.
- 11.6. As flores devem estar acompanhadas de um laudo sanitário que ateste a conformidade com as normas de segurança fitossanitária.
- 11.7. O fornecedor deve assegurar a manutenção do padrão visual das flores, mantendo coloração vibrante e aspecto saudável,
- 11.8. O transporte das flores deve ser feito em veículos adequados, assegurando a proteção contra fatores que possam comprometer a qualidade, como calor excessivo ou umidade e as às custas da empresa vencedora.
- 11.9. As flores deverão ser entregas já no invólucro (CONE) no ponto de entrega.
- 11.10. Caso não seja possível a realização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 11.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), a seguir indicados: VALÉRIA MELO ALVES ROCHA – Portaria nº 128/2025, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 12.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 12.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 12.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 12.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 12.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 12.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 12.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Classificação I Secretaria Municipal da Mulher **LOTE 01**

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	1801 – Secretaria Municipal da Mulher
Função	14– Direito da Cidadania
Sub - Função	422– Direitos Individuais, Coletivos e Difuso
Programa	1044– Mulher e Políticas Públicas
Projeto Atividade	2.172 – Gestão da Sec. Municipal da Mulher
Classificação	3.3.90.30.00 – Material de consumo

Econômica	
Fonte de Recurso	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO**
- 14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 14.2. A contratação não será parcelada.
- 15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 15.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, em até 1 (um) dia no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 15.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 15.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 15.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 15.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 15.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 15.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
- 16.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 10.133/21 e suas alterações posteriores;
- 16.2. Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente à prestação dos serviços do contrato;

- 16.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas, como trocas e reposição;
- 16.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 16.5. Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada a prestação dos serviços.
- 16.6. Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- 16.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Proceder a prestação dos serviços adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes no presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 17.2. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;
- 17.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período da prestação dos serviços, não implicando com responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 17.4. Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;
- 17.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir na prestação dos serviços, bem como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;
- 17.6. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços do contrato;
- 17.7. Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;
- 17.8. Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;
- 17.9. Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 17.10. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 17.11. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

- 17.12. Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender às suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 17.13. A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 69 da Lei nº 10.133, de 2021.
- 18.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1.
- 19.2. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, a contratada que:
- 19.3. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.7. Cometer fraude fiscal;

20. DA FORMALIZAÇÃO LEGAL, FUNDAMENTAÇÃO E VIGÊNCIA

- 20.1. Poderá ser lavrado instrumento contratual que será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
- 20.2. Para elaboração deste termo de referência, foram observados às seguintes normas de regência:
- 20.3. Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 20.4. Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;



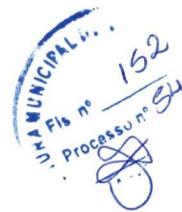
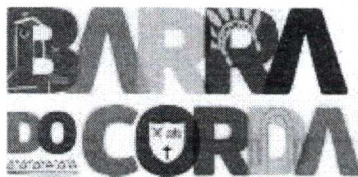
- 20.5. Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2023;
- 20.6. Portaria n.º 548/2025- GAB, de 11 de novembro de 2025

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria solicitante.
- 21.2. A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Barra do Corda, XXXX de XXX de 2026

CAMILA MEDEIROS VIEIRA
Secretária Municipal da Mulher



Anexo III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2026

O MUNICÍPIO DE Barra do Corda, inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal da Mulher CNPJ N.º 52.420.675/0001-93, neste ato representada pela Secretária Municipal da Mulher CAMILA MEDEIROS VIEIRA, inscrita no CPF sob o nº 606.683.793-16, residente e domiciliada na Av. Pedro Neiva de Santana nº 03, Bairro Altamira, Barra do Corda-MA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acordado, celebrar o presente CONTRATO, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Caberá ao fornecedor, de acordo com o **Processo Administrativo 54/2026** – referente a contratação direta com base no valor, por meio de **Dispensa de Licitação nºxxx /2026**, visando a **contratação de pessoa jurídica para aquisição de flores naturais para evento alusivo ao dia internacional da Mulher para os servidores públicos municipais e a população do município de Barra do Corda- MA.**

1.2 - O fiel cumprimento da obrigação ofertada na proposta comercial apresentada ao CONTRATANTE, que foi devidamente analisada e aceita, e cujo conteúdo faz parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, constando as referidas propostas na íntegra, no processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1 – O prazo de entrega do objeto será de **03 (três) dias**, após solicitação, conforme estabelecido no termo de referência.

2.2. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de Execução, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

2.3- Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o **Processo Administrativo nº 54/202**, Procedimento de **Dispensa nº xxxx/2026**, sob a modalidade DISPENSA e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

I – Classificação Orçamentária I: Secretaria Municipal da Mulher

Unidade Orçamentária – 1801- Secretaria Municipal da Mulher
Função – 14 – Direção e cidadania



Sub-função – 422- Direitos individuais, coletivos e difuso
Programa – 1.044 – Mulher e políticas públicas
Projeto Atividade – 2.172- Gestão da sec. municipal da mulher
Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR

4.1 - O valor contratado é de RS....., conforme planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO				
Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA — FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado de forma integral, em até 30 (trinta) dias, após a finalização dos serviços, através de pagamento da fatura encaminhada pela empresa contratada, até o vencimento, e sempre após a entrega do material, mediante pagamento eletrônico, em conta bancária em nome da CONTRATADA indicada na Nota Fiscal apresentada, ou por outros meios.

5.2- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

5.3 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.5 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.7 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido



Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.7.1 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.7.2 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.7.3 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7.4 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.7.5 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA SEXTA –DA EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais deverão ser entregues mediante autorização de fornecimento e deverá ser iniciado após a assinatura do contrato, junto à **Secretaria Municipal da Mulher**.

6.2 – Os materiais entregues, obedecerão à especificações contidos no Termo de Referência resumido (planilha de descrição do objeto) contido no presente processo de contratação, bem como as regras da praxe comercial, devendo ser prestados, conforme transcrito no termo de referência, nos locais indicados na competente ordem de serviço emitida pelo gestor do contrato indicado no presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTE

7.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 -No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer

forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO:

8.1 - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato ou ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE a prerrogativa de dá-lo por rescindido de pleno direito, mediante interpelação judicial ou extrajudicial, além da possibilidade de imputação das sanções previstas nos artigos 156, 157 e 158 da referida Lei.

8.2 - O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do Contratante, conforme disposição do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, hipótese que também não caberá à Contratada qualquer tipo de indenização.

8.3 - O presente contrato regular-se-á no que concerte à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

8.4 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, a Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

8.5 - As penalidades previstas no contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério das partes, se entenderem as justificativas apresentadas por ambas como relevantes.

CLÁUSULA NONA — DA FUNDAMENTAÇÃO:

9.1 - O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas definidas nos autos desse processo licitatório, tendo como fundamento legal, o art. 75, Incisos II da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência da presente Contrato será de a partir de sua assinatura, **no prazo de 12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- São obrigações do Contratante, além das contidas no termo de referência:

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 11.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.4 Acompanhar e fiscalizar pela **Sra. VALERIA MELO ALVES ROCHA, Portaria nº 128/2025**, a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 11.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 11.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.8 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 11.8.1- *A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações contidas no termo de referência, a contratada se obriga a:

- 12.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.1.1 - Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 12.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 12.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 12.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 12.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o



dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.1.11 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

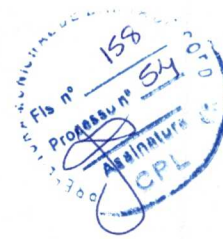
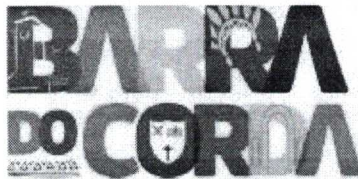
12.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



12.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS CASOS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO

14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

14.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3 Indenizações e multas

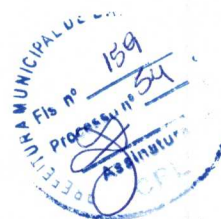
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS CASOS OMISSOS

15 .1- Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



16.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO FORO

18.1- Fica eleito o Foro da Cidade de Barra do Corda - MA, como o único competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda/MA, xx de ____ de 2026.

CAMILA MEDEIROS VIEIRA
Secretária Municipal da Mulher
CONTRATANTE

XXXXXXX
CONTRATANTE

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

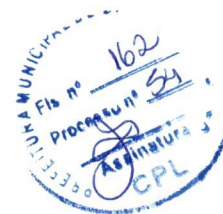
CPF: _____

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através da Agente de contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de flores naturais para evento alusivo ao DIA INTERNACIONAL DA MULHER para os servidores públicos municipais e a população do município de Barra do Corda- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data de recebimento de propostas: 19/02/2026 às 08h00min á 24/02/2026 às 08h00min, abertura da sessão dia 24/02/2026, das 08h01min ás 14h01min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet – www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com. Barra do Corda – MA, 12 de fevereiro de 2026. Auricélia de Sousa da Silva. Agente de Contratação do Município.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através da Agente de contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de flores naturais para evento alusivo ao DIA INTERNACIONAL DA MULHER para os servidores públicos municipais e a população do município de Barra do Corda- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data de recebimento de propostas: 19/02/2026 às 08h00min á 24/02/2026 às 08h00min, abertura da sessão dia 24/02/2026, das 08h01min às 14h01min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet – www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com. Barra do Corda – MA, 12 de fevereiro de 2026. Auricélia de Sousa da Silva. Agente de Contratação do Município.



##ATO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

##TEX A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através da Agente de contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de flores naturais para evento alusivo ao DIA INTERNACIONAL DA MULHER para os servidores públicos municipais e a população do município de Barra do Corda- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data de recebimento de propostas: 19/02/2026 às 08h00min á 24/02/2026 às 08h00min, abertura da sessão dia 24/02/2026, das 08h01min às 14h01min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet – www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com.

##DAT Barra do Corda – MA, 12 de fevereiro de 2026

##ASS Auricélia de Sousa da Silva. Agente de Contratação do Município.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através da Agente de contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de flores naturais para evento alusivo ao DIA INTERNACIONAL DA MULHER para os servidores públicos municipais e a população do município de Barra do Corda- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data de recebimento de propostas: 19/02/2026 às 08h00min á 24/02/2026 às 08h00min, abertura da sessão dia 24/02/2026, das 08h01min ás 14h01min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet – www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com. Barra do Corda – MA, 12 de fevereiro de 2026. Auricélia de Sousa da Silva. Agente de Contratação do Município.

VI - resolver os casos omissos e conflitantes porventura existentes no decorrer dos trabalhos do Núcleo Gestor.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda - MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: WZLISRYO4145K317709145771GIP3FPIN

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3782/2026.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Merenda Escolar (Não Perecíveis), de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda/MA. O início da disputa ocorrerá no dia 05 de março de 2026, às 16h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras www.licitabarradocordama.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras www.licitabarradocordama.com.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com. Barra do Corda – MA, 12 de fevereiro de 2026. Bruno de Araújo Akashi - Pregoeiro do Município.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: VSCVCD3JZ14IOV1770916269FW5ZHB12H

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – PMBC/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3780/2026. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Merenda Escolar (Perecíveis), de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda/MA. O início da disputa ocorrerá no dia 05 de março de 2026, às 09h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras www.licitabarradocordama.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras www.licitabarradocordama.com.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos

sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com. Barra do Corda – MA, 12 de fevereiro de 2026. Bruno de Araújo Akashi - Pregoeiro do Município.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: AICYK9ZAI14DYB1770916568A8DYXO3M

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3781/2026.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Merenda Escolar (Hortifrutigranjeiro), de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda/MA. O início da disputa ocorrerá no dia 05 de março de 2026, às 14h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras www.licitabarradocordama.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras www.licitabarradocordama.com.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com. Barra do Corda – MA, 12 de fevereiro de 2026. Bruno de Araújo Akashi - Pregoeiro do Município.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: MK1G7L2YT14NB31770916637MEOTCJM5R

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através da Agente de contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de flores naturais para evento alusivo ao DIA INTERNACIONAL DA MULHER para os servidores públicos municipais e a população do município de Barra do Corda- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data de recebimento de propostas: 19/02/2026 às 08h00min à 24/02/2026 às 08h00min, abertura da sessão dia 24/02/2026, das 08h01min às 14h01min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet – www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com. Barra do Corda – MA, 12 de fevereiro de 2026. Auricélia de Sousa da Silva. Agente de Contratação do Município.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: IEDWZOWUK14DHN1770916766U9DHHYWH9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para a frota municipal de veículos de Terezópolis de Goiás.

A ABERTURA e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS será a partir das 09:00h do dia 03/03/2026 em sessão pública eletrônica Bolsa Nacional de Compras - BNC. Entrega das propostas: a partir de 13/02/2026 no site abaixo. Informações: A íntegra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Terezópolis de Goiás, situada na Rua Alonzo Félix s/nº - Centro - Terezópolis de Goiás-GO - CEP: 75.175-000, e/ou nos sites: site www.terezopolis.go.gov.br ou www.bnc.org.br, ou via e-mail: terezopolislicitacao@gmail.com

Terezópolis de Goiás-GO, 12 de fevereiro de 2026.
GUSTAVO DIAS MOREIRA
 Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026-CPL/PMAM

A Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão, com sede na Praça da Matriz, nº 01, Centro, Altamira do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público que, fará realizar às 09:00h (Horário de Brasília) no dia 05 de março de 2026, a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto o Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, em atendimento ao programa MCMV - FNHIS sub 50 no município de Altamira do Maranhão/MA, através do Termo de Compromisso: PROPOSTA NOVO PAC - SELEÇÃO: 5600002647/2025 - Programa: Moradia Digna, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no www.licitaaltamira.com.br, no sistema do TCE/SINC (<https://apps.tce.ma.gov.br/sincsite/contrata>), No Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Esclarecimento adicionais no endereço pelo e-mail: cpaltamira2025@gmail.com. Altamira do Maranhão - MA, 10 de fevereiro de 2026. Clayton Rodrigues do Carmo. AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PMAM.

Em, 10 de fevereiro de 2026.
CLAYTON RODRIGUES DO CARMO.
 Agente de Contratação/CPL/PAAM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditamento ao Contrato nº 1701104501/2025. PROC ADMINISTRATIVO 17011045/2025. CONTRATADA: UPSERVICE CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº: 20.210.748/0001-26. OBJETO: Aditativo o prazo do Contrato nº 1701104501/2025 em 12 (doze) meses, conforme estabelecido no artigo 106 da Lei 14.133/21 e CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. Data da assinatura do termo aditivo: 02/02/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditamento ao Contrato nº 3101100001/2025. PROC ADMINISTRATIVO 31011000/2025. CONTRATADA: L K S SILVA LIMA-ME, inscrita no CNPJ Nº: 57.275.585/0001-70. OBJETO: Aditativo o prazo do Contrato nº 3101100001/2025 em 12 (doze) meses, conforme estabelecido no artigo 106 da Lei 14.133/21 e CLÁUSULA XI - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. Data da assinatura do termo aditivo: 10/02/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditamento ao Contrato nº 3101101001/2025. PROC ADMINISTRATIVO 31011010/2025. CONTRATADA: L K S SILVA LIMA-ME, inscrita no CNPJ Nº: 57.275.585/0001-70. OBJETO: Aditativo o prazo do Contrato nº 3101101001/2025 em 12 (doze) meses, conforme estabelecido no artigo 106 da Lei 14.133/21 e CLÁUSULA XI - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. Data da assinatura do termo aditivo: 10/02/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditamento ao Contrato nº 3101102001/2025. PROC ADMINISTRATIVO 31011020/2025. CONTRATADA: L K S SILVA LIMA-ME, inscrita no CNPJ Nº: 57.275.585/0001-70. OBJETO: Aditativo o prazo do Contrato nº 3101102001/2025 em 12 (doze) meses, conforme estabelecido no artigo 106 da Lei 14.133/21 e CLÁUSULA XI - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. Data da assinatura do termo aditivo: 10/02/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditamento ao Contrato nº 3101103001/2025. PROC ADMINISTRATIVO 31011030/2025. CONTRATADA: L K S SILVA LIMA-ME, inscrita no CNPJ Nº: 57.275.585/0001-70. OBJETO: Aditativo o prazo do Contrato nº 3101103001/2025 em 12 (doze) meses, conforme estabelecido no artigo 106 da Lei 14.133/21 e CLÁUSULA XI - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. Data da assinatura do termo aditivo: 10/02/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026.

A Prefeitura Municipal de Bacurituba, por meio da Secretaria Municipal de Administração torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lava a jato, incluindo lavagem simples, completa, higienização interna e demais serviços correlatos, destinados à manutenção e conservação da frota de veículos pertencentes às diversas Secretarias Municipais de Bacurituba/MA. Critério de julgamento: menor preço. Reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. DATA: 27 de fevereiro de 2026 às 09h:00min no horário de Brasília, na plataforma de compras da Prefeitura, <https://www.licitabacurituba.com.br>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, de 2a a 6a feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Benjamin Constant, s/n - Centro, Bacurituba - MA, no Portal de Compras: <https://www.licitabacurituba.com.br>, ou no Portal do Município no endereço eletrônico <https://transparencia.bacurituba.ma.gov.br>, Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados no portal de compras ou por e-mail, no endereço eletrônico: cpbacurituba@gmail.com.

Bacurituba/MA, 12 de fevereiro de 2026.
LEÔNIDAS DE JESUS BARROS COSTA
 Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 4/2026

A Prefeitura Municipal de Bacurituba, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, incluindo fornecimento de urnas mortuárias, traslado, e demais serviços correlatos. Critério de julgamento: menor preço. Reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. DATA: 27 de fevereiro de 2026 às 15h:00min no horário de Brasília, na plataforma de compras da Prefeitura, <https://www.licitabacurituba.com.br>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, de 2a a 6a feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Benjamin Constant, s/n - Centro, Bacurituba - MA, no Portal de Compras: <https://www.licitabacurituba.com.br>, ou no Portal do Município no endereço eletrônico <https://transparencia.bacurituba.ma.gov.br>, Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados no portal de compras ou por e-mail, no endereço eletrônico: cpbacurituba@gmail.com.

Bacurituba/MA, 12 de fevereiro de 2026.
JOSÉ ADEILDO VALE MARTINS
 Secretário Municipal de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 5/2026.

A Prefeitura Municipal de Bacurituba, por meio da Secretaria Municipal de Administração torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de materiais de malharia, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais de Bacurituba/MA. Critério de julgamento: menor preço. Reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. DATA: 02 de março das 2026 às 09h:00min no horário de Brasília, na plataforma de compras da Prefeitura, <https://www.licitabacurituba.com.br>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, de 2a a 6a feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Benjamin Constant, s/n - Centro, Bacurituba - MA, no Portal de Compras: <https://www.licitabacurituba.com.br>, ou no Portal do Município no endereço eletrônico <https://transparencia.bacurituba.ma.gov.br>, Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados no portal de compras ou por e-mail, no endereço eletrônico: cpbacurituba@gmail.com.

Bacurituba/MA, 12 de fevereiro de 2026.
LEÔNIDAS DE JESUS BARROS COSTA
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2026

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Agente de contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de flores naturais para evento alusivo ao DIA INTERNACIONAL DA MULHER para os servidores públicos municipais e a população do município de Barra do Corda - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data de recebimento de propostas: 19/02/2026 às 08h00min à 24/02/2026 às 08h00min, abertura da sessão dia 24/02/2026, às 08h00min às 14h01min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet - www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro - Barra do Corda - MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cpbdc25@gmail.com.

Barra do Corda - MA, 12 de fevereiro de 2026
AURICÉLIA DE SOUSA DA SILVA
 Agente de Contratação do Município.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026 - PMBC/MA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3782/2026

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Merenda Escolar (Não Perecíveis), de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda/MA. O início da disputa ocorrerá no dia 05 de março de 2026, às 16h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras www.licitabarradocordama.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro - Barra do Corda - MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras www.licitabarradocordama.com.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cpbdc25@gmail.com.

Barra do Corda - MA, 12 de fevereiro de 2026.
BRUNO DE ARAÚJO AKASHI
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026 - PMBC/MA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3780/2026

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Merenda Escolar (Perecíveis), de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda/MA. O início da disputa ocorrerá no dia 05 de março de 2026, às 09h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras www.licitabarradocordama.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro - Barra do Corda - MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras www.licitabarradocordama.com.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cpbdc25@gmail.com.

Barra do Corda - MA, 12 de fevereiro de 2026.
BRUNO DE ARAÚJO AKASHI
 Pregoeiro





parecer jurídico. Verificou-se, ainda, que o valor contratado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme mapa de apuração constante dos autos, revelando-se a proposta apresentada vantajosa para a Administração. Dessa forma, RATIFICO E AUTORIZO a contratação da empresa **59.151.536 THAYS MENDES FIGUEIREDO MOURA**, CNPJ nº 59.151.536/0001-50, pelo valor global de **R\$ 56.111,00**, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato. Determino a adoção das providências necessárias à formalização contratual e a publicação deste ato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. **Publique-se. Cumpra-se.** São Pedro da Água Branca - MA, 09 de Fevereiro de 2026. Francisco Francildo Moura Silva - Presidente da Câmara Municipal - Autoridade Competente.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026 – CMSPAB PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2026 Nos termos dos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo em epígrafe, RATIFICO a contratação direta por dispensa de licitação, cujo objeto é o Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de serviços de alimentação, compreendendo buffet e refeições prontas, destinados ao atendimento de sessões plenárias, reuniões administrativas, eventos institucionais e demais atividades oficiais da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, conforme demanda da Administração. Constatou-se que o procedimento foi regularmente instruído, observando-se os princípios da legalidade, planejamento, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, estando o processo devidamente acompanhado de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, mapa de apuração, Ata de análise das propostas e documentos de habilitação e parecer jurídico. Verificou-se, ainda, que o valor contratado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme mapa de apuração constante dos autos, revelando-se a proposta apresentada vantajosa para a Administração. Dessa forma, RATIFICO E AUTORIZO a contratação da empresa **M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 40.189.795/0001-42, pelo valor global de **R\$ 55.200,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)**, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato. Determino a adoção das providências necessárias à formalização contratual e a publicação deste ato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. **Publique-se. Cumpra-se.** São Pedro da Água Branca - MA, 09 de Fevereiro de 2026. Francisco Francildo Moura Silva - Presidente da Câmara Municipal - Autoridade Competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA

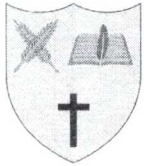
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através da Agente de contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de flores naturais para evento alusivo ao DIA INTERNACIONAL DA MULHER para os servidores públicos municipais e a população do município de Barra do Corda- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data de recebimento de propostas: 19/02/2026 às 08h00min à 24/02/2026 às 08h00min, abertura da sessão dia 24/02/2026, das 08h01min às 14h01min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet – www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro-Barra do Corda-MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com. Barra do Corda – MA, 12 de fevereiro de 2026. Auricélia de Sousa da Silva. Agente de Contratação do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2026. A Prefeitura Municipal de do Boa Vista do Gurupi – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 05.03.2026 às 08:00 horas, para **eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas metálicas, montagem e organização de eventos, de interesse da prefeitura municipal do município Boa Vista do Gurupi.** Referência: horário de Brasília - DF. Modo de disputa aberto. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de Licitação de 2ª a 6ª feira, onde poderá ser consultado e/ou obtido; pelo portal da transparência do município: <https://transparencia.boavistadogurupi.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail cplbvdogurupi@outlook.com, www.gov.br/pncp, <https://licitanet.com.br/>, e pelo telefone (98)98567-0407. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações. 19 de fevereiro de 2026. Alex Gomes do Nascimento, Ordenador de Despesa – Portaria 001/2025, Secretário Municipal de Administração.

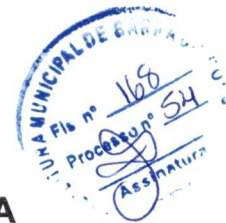
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2026. A Prefeitura Municipal de do Boa Vista do Gurupi – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 06.03.2026 às 14:00 horas, para **registro de preço para contratação de empresa para aquisições de material gráfico para atender a necessidade das secretarias do Município de Boa Vista do Gurupi – MA.** Referência: horário de Brasília - DF. Modo de disputa aberto. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de Licitação de 2ª a 6ª feira, onde poderá ser consultado e/ou obtido; pelo portal da transparência do município: <https://transparencia.boavistadogurupi.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail cplbvdogurupi@outlook.com, www.gov.br/pncp, <https://licitanet.com.br/>, e pelo telefone (98)98567-0407. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações. 19 de fevereiro de 2026. Alex Gomes do Nascimento, Ordenador de Despesa – Portaria 001/2025, Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2026. A Prefeitura Municipal de do Boa Vista do Gurupi – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 09.03.2026 às 09:00 horas, para **futuras e eventuais aquisições de material de construção e equipamentos de trabalho para o Município de Boa Vista do Gurupi – MA.** Referência: horário de Brasília - DF. Modo de disputa aberto. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de Licitação de 2ª a 6ª feira, onde poderá ser consultado e/ou obtido; pelo portal da transparência do município: <https://transparencia.boavistadogurupi.ma.gov.br/>.



MUNICÍPIO DE BARRA DO
CORDA/MA

EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 54/2026



Informações do Processo

Descrição: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FLORES NATURAIS PARA EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA- MA.

Aquisição: Bens

Quantidade Itens: 2

Critério de julgamento: Menor preço por Item

Lei: 14.133/21

Início da Sessão: 24/02/2026 08:01:00

Fim da Sessão: 24/02/2026 14:01:00

Gestão do Processo

Homologador(a): Camila Medeiros Vieira

Autoridade Competente: Camila Medeiros Vieira

Comissão de contratação : Simone Lopes dos Santos

Comissão de contratação : Antonia Leilani Avelino Pacheco Pires

Agente Público : Auricélia de Sousa da Silva

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO

Registro: 17/02/2026 22:41:27 *

Executante: Auricélia de Sousa da Silva

Ação: PUBLICADO

Registro: 18/02/2026 17:47:15 *

Executante: Auricélia de Sousa da Silva

* Data em que a ação foi realizada.

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026



Relação de Itens / Lotes

Item	Cód. Item	Excl. ME-EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Mín.	Valor Orçado	Valor Total
1		NÃO	Pacote de Flores naturais com 20 unidades. Flor natural Rosa.	PCT	250,00	R\$ 0,10	R\$ 74,00	18.500,00
2		NÃO	Pacote de Botão Cone incolor 12x3x50cm com 100 unidades. Composição Poliproleno.	PCT	50,00	R\$ 0,10	R\$ 48,27	2.413,50
							TOTAL GERAL R\$ 20.913,50	

Aviso de Contratação Direta nº 02/2026

Última atualização 18/02/2026



[Acessar Contratação](#)

Local: Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA

Unidade compradora: 1516 - MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/02/2026 17:47 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/02/2026 08:01 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06769798000117-1-000021/2026 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FLORES NATURAIS PARA EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA- MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 20.913,50

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
7096447	Pacote de Flores naturais com 20 unidades. Flor natural Rosa.	250	R\$ 74,00	R\$ 18.500,00
7096448	Pacote de Botão Cone incolor 12x3x50cm com 100 unidades. Composição Poliproleno.	50	R\$ 48,27	R\$ 2.413,50

Exibir:

1-2 de 2 itens

Página:



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo

MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Fls nº 171
Processo nº 54
Assinatura

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FIDELIDADE
Processo nº 12
Assinatura

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls nº 133
Processo nº 54
Assinatura
CPL

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 26/02/2026 - 26/02/2026
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL-Barra do Corda-06769798000117-020100
DATA DE CRIAÇÃO: 26/02/2026 08:59:04
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 16d1c709-da17-49ac-8d20-a8c2abb1f5f8

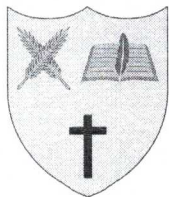
PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

cnpj procedimento	cod_uo	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06769798000117	022020	DISP0022026	2	2026	DE	77267443320	26/02/2026	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Contratação: 1

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026 – DATA 24/02/2026 – HORÁRIO: DAS
8H:01M ÀS 14H:01 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 54/2026**

RELATÓRIO PROPOSTAS INICIAIS



MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA

Proposta Inicial

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 54/2026



ITEM 1

Fornecedor - 57.730.377/0001-13 - T & E COMERCIO LTDA - ME/EPP Data: 20/02/2026 18:41 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	250.0000	PCT	Pacote de Flores naturais com 20 unidades. Flor natural Rosa.	t. e	t. e	R\$ 74,00	R\$ 18.500,00

Fornecedor - 36.877.324/0001-50 - CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO - ME/EPP Data: 24/02/2026 00:55 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	250.0000	PCT	Pacote de Flores naturais com 20 unidades. Flor natural Rosa.	DL IMPORT S	DL IMPORT S	R\$ 74,00	R\$ 18.500,00

ITEM 2

Fornecedor - 57.730.377/0001-13 - T & E COMERCIO LTDA - ME/EPP Data: 20/02/2026 18:41 - Situação: Classificada

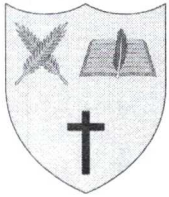
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	50.0000	PCT	Pacote de Botão Cone incolor 12x3x50cm com 100 unidades. Composição Poliproleno.	t. e	t. e	R\$ 48,27	R\$ 2.413,50

Fornecedor - 36.877.324/0001-50 - CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO - ME/EPP Data: 24/02/2026 00:55 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	50.0000	PCT	Pacote de Botão Cone incolor 12x3x50cm com 100 unidades. Composição Poliproleno.	DL IMPORT S	DL IMPORT S	R\$ 48,27	R\$ 2.413,50

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026 – DATA 24/02/2026 – HORÁRIO: DAS
8H:01M ÀS 14H:01 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 54/2026**

CLASSIFICAÇÃO DA DISPUTA

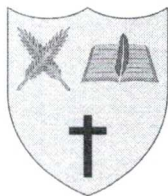


MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA
Classificação da Disputa
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 54/2026



**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026 – DATA 24/02/2026 – HORÁRIO: DAS
8H:01M ÀS 14H:01 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 54/2026**

LICITANTES DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO



MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA

Desclassificados Processo

Nº 02/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 54/2026



Fornecedor: ME/EPP T & E COMERCIO LTDA - 57.730.377/0001-13

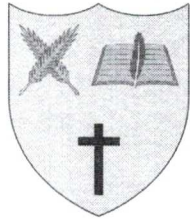
Item	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R\$ Valor Lance
1	38343	20/02/2026 18:41:42	Após a fase competitiva	R\$ 74,00
2	4708	20/02/2026 18:41:42	Após a fase competitiva	R\$ 48,27

Fornecedor: ME/EPP CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO - 36.877.324/0001-50

Item	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R\$ Valor Lance
1	67623	24/02/2026 00:55:51	Após a fase competitiva	R\$ 74,00
2	90064	24/02/2026 00:55:51	Após a fase competitiva	R\$ 48,27

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026 – DATA 24/02/2026 – HORÁRIO: DAS
8H:01M ÀS 14H:01 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 54/2026**

ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA



MUNICÍPIO DE BARRA DO
CORDA/MA

ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA
ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 54/2026



Reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FLORES NATURAIS PARA EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA- MA..**

O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Item 1

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
38343	T & E COMERCIO LTDA	57730377000113			R\$ 74,00	Classificada	--
67623	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36877324000150			R\$ 74,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 1

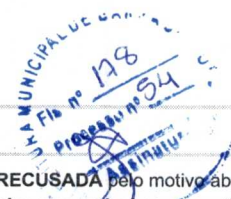
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 74,00	24/02/2026 00:55:51	Fornecedor Desclassificado
T & E COMERCIO LTDA	67.730.377/0001-13	R\$ 74,00	20/02/2026 18:41:42	Fornecedor Desclassificado

Mensagens

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/02/2026 08:01:01	O ITEM 1 foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até 24/02/2026 14:01:00 . Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
Sistema	24/02/2026 14:07:01	Necessário se fez o sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, referente à abertura do prazo para cobertura do lance, conforme dispõe a LC 123/06. ID: 38343 - Data Prop.: 20/02/2026 18:41:42 ficou classificado em 1º lugar. ID: 67623 - Data Prop.: 24/02/2026 00:55:51 ficou classificado em 2º lugar.
Sistema	24/02/2026 14:07:52	A proposta do fornecedor T & E COMERCIO LTDA do ITEM - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$74,00 .
Sistema	24/02/2026 16:15:07	A proposta do fornecedor CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO do ITEM - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$74,00 .

Mensagens do Item 1



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/02/2026 16:15:07	Fornecedor: T & E COMERCIO LTDA, com lance no valor de R\$ 74,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que, encerrada a fase de lances, a proposta classificada apresentou valor compatível com o estimado pela Administração, razão pela qual foi solicitada, nos termos do item 5.3 do Edital, a apresentação da proposta final adequada ao último lance; Considerando que o Edital estabelece expressamente que, após a definição do melhor preço, o fornecedor deverá encaminhar a proposta formal, contendo a consolidação dos valores e as condições comerciais ajustadas ao lance vencedor, sendo tal documento indispensável à formalização da contratação; Considerando que a empresa provisoriamente classificada não encaminhou a proposta final exigida, deixando de apresentar o documento formal que consolida e vincula os termos da oferta realizada na fase de lances; Considerando que a conduta da empresa caracteriza descumprimento de exigência expressa do Edital, enquadrando-se na hipótese de desconformidade insanável prevista no item 5.5.5; Considerando que a ausência da proposta final impede a verificação formal dos termos da oferta e inviabiliza a celebração válida do instrumento contratual, comprometendo a segurança jurídica da contratação; Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa T & E COMERCIO LTDA, em razão da não apresentação da proposta final adequada ao último lance, em descumprimento ao item 5.3 do Edital da Dispensa Eletrônica nº 02/2026. !!
Sistema	25/02/2026 09:14:26	Fornecedor: CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO, com lance no valor de R\$ 74,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que, encerrada a fase de lances, a proposta classificada apresentou valor compatível com o estimado pela Administração, razão pela qual foi solicitada, nos termos do item 5.3 do Edital, a apresentação da proposta final adequada ao último lance; Considerando que o Edital estabelece expressamente que, após a definição do melhor preço, o fornecedor deverá encaminhar a proposta formal, contendo a consolidação dos valores e as condições comerciais ajustadas ao lance vencedor, sendo tal documento indispensável à formalização da contratação; Considerando que a empresa provisoriamente classificada não encaminhou a proposta final exigida, deixando de apresentar o documento formal que consolida e vincula os termos da oferta realizada na fase de lances; Considerando que a conduta da empresa caracteriza descumprimento de exigência expressa do Edital, enquadrando-se na hipótese de desconformidade insanável prevista no item 5.5.5; Considerando que a ausência da proposta final impede a verificação formal dos termos da oferta e inviabiliza a celebração válida do instrumento contratual, comprometendo a segurança jurídica da contratação; Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO, em razão da não apresentação da proposta final adequada ao último lance, em descumprimento ao item 5.3 do Edital da Dispensa Eletrônica nº 02/2026.!
Sistema	25/02/2026 09:14:26	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 1, pela ausência de licitantes classificados na licitação.
Sistema	25/02/2026 09:14:26	O ITEM 1 foi fracassado pelo seguinte motivo: Considerando que, encerrada a fase de lances, a proposta classificada apresentou valor compatível com o estimado pela Administração, razão pela qual foi solicitada, nos termos do item 5.3 do Edital, a apresentação da proposta final adequada ao último lance; Considerando que o Edital estabelece expressamente que, após a definição do melhor preço, o fornecedor deverá encaminhar a proposta formal, contendo a consolidação dos valores e as condições comerciais ajustadas ao lance vencedor, sendo tal documento indispensável à formalização da contratação; Considerando que a empresa provisoriamente classificada não encaminhou a proposta final exigida, deixando de apresentar o documento formal que consolida e vincula os termos da oferta realizada na fase de lances; Considerando que a conduta da empresa caracteriza descumprimento de exigência expressa do Edital, enquadrando-se na hipótese de desconformidade insanável prevista no item 5.5.5; Considerando que a ausência da proposta final impede a verificação formal dos termos da oferta e inviabiliza a celebração válida do instrumento contratual, comprometendo a segurança jurídica da contratação; Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO, em razão da não apresentação da proposta final adequada ao último lance, em descumprimento ao item 5.3 do Edital da Dispensa Eletrônica nº 02/2026..

Item 2

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
4708	T & E COMERCIO LTDA	57730377000113			R\$ 48,27	Classificada	--
90064	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36877324000150			R\$ 48,27	Classificada	--



Lances

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-60	R\$ 48,27	24/02/2026 00:55:51	Fornecedor Desclassificado
T & E COMERCIO LTDA	67.730.377/0001-13	R\$ 48,27	20/02/2026 18:41:42	Fornecedor Desclassificado

Mensagens

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/02/2026 08:01:01	O ITEM 2 foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até 24/02/2026 14:01:00 . Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
Sistema	24/02/2026 14:07:01	Necessário se fez o sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, referente à abertura do prazo para cobertura do lance, conforme dispõe a LC 123/06. ID: 4708 - Data Prop.: 20/02/2026 18:41:42 ficou classificado em 1º lugar . ID: 90064 - Data Prop.: 24/02/2026 00:55:51 ficou classificado em 2º lugar .
Sistema	24/02/2026 14:07:52	A proposta do fornecedor T & E COMERCIO LTDA do ITEM - 2 , foi ACEITA pelo valor de R\$48,27 .
Sistema	24/02/2026 16:15:07	A proposta do fornecedor CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO do ITEM - 2 , foi ACEITA pelo valor de R\$48,27 .
Sistema	24/02/2026 16:15:07	Fornecedor: T & E COMERCIO LTDA , com lance no valor de R\$ 48,27 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que, encerrada a fase de lances, a proposta classificada apresentou valor compatível com o estimado pela Administração, razão pela qual foi solicitada, nos termos do item 5.3 do Edital, a apresentação da proposta final adequada ao último lance; Considerando que o Edital estabelece expressamente que, após a definição do melhor preço, o fornecedor deverá encaminhar a proposta formal, contendo a consolidação dos valores e as condições comerciais ajustadas ao lance vencedor, sendo tal documento indispensável à formalização da contratação; Considerando que a empresa provisoriamente classificada não encaminhou a proposta final exigida, deixando de apresentar o documento formal que consolida e vincula os termos da oferta realizada na fase de lances; Considerando que a conduta da empresa caracteriza descumprimento de exigência expressa do Edital, enquadrando-se na hipótese de desconformidade insanável prevista no item 5.5.5; Considerando que a ausência da proposta final impede a verificação formal dos termos da oferta e inviabiliza a celebração válida do instrumento contratual, comprometendo a segurança jurídica da contratação; Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa T & E COMERCIO LTDA, em razão da não apresentação da proposta final adequada ao último lance, em descumprimento ao item 5.3 do Edital da Dispensa Eletrônica nº 02/2026. !!
Sistema	25/02/2026 09:14:26	Fornecedor: CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO , com lance no valor de R\$ 48,27 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que, encerrada a fase de lances, a proposta classificada apresentou valor compatível com o estimado pela Administração, razão pela qual foi solicitada, nos termos do item 5.3 do Edital, a apresentação da proposta final adequada ao último lance; Considerando que o Edital estabelece expressamente que, após a definição do melhor preço, o fornecedor deverá encaminhar a proposta formal, contendo a consolidação dos valores e as condições comerciais ajustadas ao lance vencedor, sendo tal documento indispensável à formalização da contratação; Considerando que a empresa provisoriamente classificada não encaminhou a proposta final exigida, deixando de apresentar o documento formal que consolida e vincula os termos da oferta realizada na fase de lances; Considerando que a conduta da empresa caracteriza descumprimento de exigência expressa do Edital, enquadrando-se na hipótese de desconformidade insanável prevista no item 5.5.5; Considerando que a ausência da proposta final impede a verificação formal dos termos da oferta e inviabiliza a celebração válida do instrumento contratual, comprometendo a segurança jurídica da contratação; Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO, em razão da não apresentação da proposta final adequada ao último lance, em descumprimento ao item 5.3 do Edital da Dispensa Eletrônica nº 02/2026.!
Sistema	25/02/2026 09:14:26	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 2 , pela ausência de licitantes classificados na licitação.

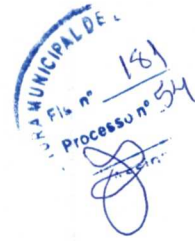


Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/02/2026 09:14:26	O ITEM 2 foi fracassado pelo seguinte motivo: Considerando que, encerrada a fase de lances, a proposta classificada apresentou valor compatível com o estimado pela Administração, razão pela qual foi solicitada, nos termos do item 5.3 do Edital, a apresentação da proposta final adequada ao último lance; Considerando que o Edital estabelece expressamente que, após a definição do melhor preço, o fornecedor deverá encaminhar a proposta formal, contendo a consolidação dos valores e as condições comerciais ajustadas ao lance vencedor, sendo tal documento indispensável à formalização da contratação; Considerando que a empresa provisoriamente classificada não encaminhou a proposta final exigida, deixando de apresentar o documento formal que consolida e vincula os termos da oferta realizada na fase de lances; Considerando que a conduta da empresa caracteriza descumprimento de exigência expressa do Edital, enquadrando-se na hipótese de desconformidade insanável prevista no item 5.5.5; Considerando que a ausência da proposta final impede a verificação formal dos termos da oferta e inviabiliza a celebração válida do instrumento contratual, comprometendo a segurança jurídica da contratação; Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO, em razão da não apresentação da proposta final adequada ao último lance, em descumprimento ao item 5.3 do Edital da Dispensa Eletrônica nº 02/2026..

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/02/2026 08:01:01	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1, 2 às 08:01:01
Pregoeiro	24/02/2026 14:08:54	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 24/02/2026 14:09:00hs até o dia 24/02/2026 16:09:00hs para o(s) fornecedor(es): T & E COMERCIO LTDA.
Sistema	24/02/2026 16:09:01	O prazo para o fornecedor T & E COMERCIO LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Pregoeiro	24/02/2026 16:15:46	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 24/02/2026 16:16:00hs até o dia 24/02/2026 18:16:00hs para o(s) fornecedor(es): CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO.
Pregoeiro	24/02/2026 16:19:03	Senhores, informamos que após o prazo para apresentação da proposta final, fica suspensa a sessão e retornaremos dia 25/02/2026 às 09h10min.
Sistema	24/02/2026 18:16:01	O prazo para o fornecedor CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO enviar a proposta final está encerrado .
Pregoeiro	25/02/2026 09:12:56	Bom dia! Vamos dar continuidade a sessão.



OFICIO 25/2026

Im, Senhor


ANDERSON PEREIRA GOMES

Controlador Interino do Município

Excelentíssimo Senhor Controlador do Município, encaminho **DISPENSA ELETRÔNICA nº 02/2026**, Processo Administrativo nº **54/2026**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FLORES NATURAIS PARA EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA- MA**, para análise externa da Dispensa de Licitação, após ser declarada *FRACASSADA*, conforme consta nos autos.

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Barra do Corda/MA, em 25 de fevereiro de 2026



AURICÉLIA DE SOUSA DA SILVA
Agente de Contratação – CPL/ BARRA DO CORDA

PARECER DA CONTROLADORIA – FASE EXTERNA

EMENTA: PROCESSO 54/2026 – **ASSUNTO GERAL:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FLORES NATURAIS PARA EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERCIONAL DA MULHER. **INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER. **MODALIDADE:** DISPENSA. ANÁLISE DA FASE EXTERNA PELA CGM DE BARRA DO CORDA – MA.

I – RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo de origem nº 54/2026, que tem como interessado a **Secretaria Municipal da Mulher**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FLORES NATURAIS PARA EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERCIONAL DA MULHER**, na modalidade **Dispensa de Licitação**.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda/MA, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, bem como “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada.

II.I – FORMALIZAÇÃO

Anderson Pereira Gomes
Controlador Geral Interno do Município
Portaria 203/2025



Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no **art. 75, II, da Lei 14.133/2021**.

- Processo devidamente autuado e numerado (nº54/2026), conforme as exigências legais;
- Documento de Formalização de Demanda - DFD;
- Portaria da secretária solicitante;
- Portaria do Fiscal de Contratos;
- Portaria designando Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Pregoeiro;
- Autorização para realização de pesquisa de preço;
- Pesquisa de Preço, realizada através de cotação e banco de preços com valor estimado no montante R\$ 20.913,50 (vinte mil, novecentos e treze reais e cinquenta centavos);
- Solicitação de informações orçamentárias;
- Dotação orçamentária;
- Termo de Referência;
- Solicitação de Análise e Parecer Jurídico;
- Minuta do edital de dispensa eletrônica e anexos;
- Parecer jurídico aprovando a minuta do edital e anexos;
- Parecer CGM- fase interna;
- Termo de autorização de despesa;
- Edital de Dispensa Eletrônica nº 002/2026, com recebimento de proposta entre os dias 27/01/2026 a 30/01/2026 das 08h00min a 14h:01min;
- Portaria nº 276/2025 – Designando a segunda agente de contratação;
- Publicação do Edital:
 - DOM em 22/01/2026;
 - DOU em 16/01/2026;
 - JORNAL em 23/01/2026;
 - DOE em 26/01/2026;
 - LICITANET em 26/01/2026;

- PNCP em 27/01/2026;
- TCE em 27/01/2026;
- Relatório de propostas iniciais;
- Desclassificação do processo;
- Ata da sessão - FRACASSADA;
- Encaminhamento para CGM para fase externa;
- Parecer CGM fase externa;
- Termo de declaração de resultado fracassado e autorização de publicação de aviso;
- Publicações:
 - PNCP em 12/02/2026;
 - TCE em 12/02/2026;
- Edital de Dispensa Eletrônica nº 02/2026, com recebimento de proposta entre os dias 19/02/2026 a 24/02/2026 das 08h00min a 14h:01min;
 - DOM em 12/02/2026;
 - DOU em 13/02/2026;
 - JORNAL em 13/02/2026;
 - DOE em 19/02/2026;
 - LICITANET em 18/02/2026;
 - PNCP em 18/02/2026;
 - TCE em 26/02/2026;
- Relatório de propostas iniciais;
- Desclassificação do processo;
- Ata da sessão - FRACASSADA;
- Ofício 25/2026.



III – CONCLUSÃO

Após auditoria realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, verificou-se que o certame restou FRACASSADO, em razão da desclassificação/inabilitação das propostas apresentadas, não sendo possível a seleção da possível proposta mais vantajosa pela administração.

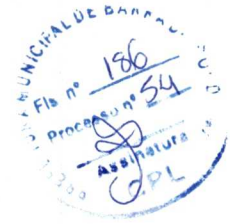
Assim, esta controladoria manifesta-se pela regularidade dos atos praticados, recomendando-se a autoridade competente à adoção das providencias cabíveis.

Este é o parecer, s.m.j.

Barra do Corda – MA, 26 de fevereiro de 2026


Anderson Pereira Gomes
Controlador Geral Interino do Município
Portaria 203/2025

Anderson Pereira Gomes
Controlador Geral Interino do Município
Portaria nº 203/2025



TERMO DE DECLARAÇÃO DE RESULTADO FRACASSADO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

Considerando que foi realizada a Dispensa Eletrônica nº 02/2026, visando à contratação de pessoa jurídica para aquisição de flores naturais para evento alusivo ao dia internacional da mulher para os servidores públicos municipais e a população do município de Barra do Corda- MA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência;

Considerando que, após a fase de julgamento e habilitação, não restou proposta válida apta à adjudicação, em razão da desclassificação das licitantes participantes, conforme registrado em ata no sistema eletrônico;


Considerando o disposto nos arts. 59, 71 e 72 da Lei nº 14.133/21, que disciplinam o julgamento das propostas e os procedimentos da contratação direta;

Considerando que a ausência de proposta válida caracteriza o resultado **fracassado** do procedimento;

DECIDO:

- **DECLARAR FRACASSADA** a Dispensa Eletrônica nº 002/2026, ante a inexistência de proposta válida apta à contratação;

Barra do Corda- MA, 27 de fevereiro de 2026.



CAMILA MEDEIROS VIEIRA
Secretária municipal da Mulher
Portaria nº 398/2025-GAB